

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 637-87

Em 31 de julho de 1987.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1624 - Sobre majoração de vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP



1859

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 2 4

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A Propositura que trago à apreciação de Vossas Excelências, tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à majoração dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais e dar outras providências.

Tal Projeto de Lei, Senhores Vereadores, pretende majorar em 30% (trinta por cento), os valores das referências constantes da escala de que trata o Anexo 12 à Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, bem como elevar o piso salarial fixado pela Lei nº 1728, de 12 de novembro de 1986 para Cz\$ 2.433,00 (Dois mil quatrocentos e trinta e três cruzados).

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º 1960/87
(31 DE JULHO DE 1987)

Dispõe sobre majoração de vencimen-
tos dos Funcionários Públi-
cos Municipais e dá outras
providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova,
e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das referências constantes da
escala de que trata o Anexo 12 à Lei nº 1523, de 18 de outubro de
1983, tal como estabelecidos pela Lei nº 1739, de 23 de feverei-
ro de 1987, ficam majorados em 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - O piso salarial fixado pela Lei nº 1728,
de 12 de novembro de 1986, fica elevado para Cz\$ 2.433,00 (Dois
mil quatrocentos e trinta e três cruzados).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º
de julho de 1987.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de julho de 1987.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE:
Justiça - FINANCEIRO -
S. S. em 03/08/87
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. em 03/08/87
PRESIDENTE